

01-0483

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0483 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0483 / 2004

DE

03/11/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

EMENTA:

DETERMINA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CONFIANÇA NO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL POR SERVIDORES DE CARREIRA.

ARQUIVADO EM 01/04/2009

CHEFE DE SEÇÃO

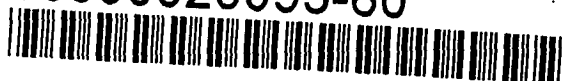
VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:05:57

00000020095-60





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP - Gabinete da Vereadora Claudete Alves - PT/SP

Folha nº 01 do proc.
Nº 483 de 04

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

3 DEZ 2004

RESIDENTE

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 17 NOV 2004
Const. e Just. PROJETO DE LEI. N 01 - PL
Administração Pública 01- 0483/2004
Finanças e Orçamento
SIC NTE

Determina o preenchimento dos cargos de confiança no Poder Executivo Municipal por servidores de carreira.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 01º - Os cargos de confiança do Poder Executivo Municipal, na administração direta e indireta, serão ocupados, com exceção dos Cargos de Secretários, Chefia de Gabinetes e Presidentes de Empresas Municipais, por servidores concursados e efetivos.

Art. 02.º - Dos cargos de confiança, dispostos no artigo anterior, 15% poderão ser de livre provimento.

Art. 03.º - O provimentos dos mesmos se dará através de concurso de acesso com critérios previamente estabelecidos, quais sejam:

- I - formação técnica quando da exigência da mesma na situação anterior;
- II - assiduidade;
- III - não possuir processo administrativo.

Art. 04.º - Deverá ser respeitada no preenchimento dos cargos em exame, a cota de no mínimo 30% para mulheres e 15% para negros.

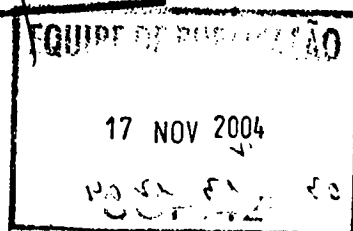
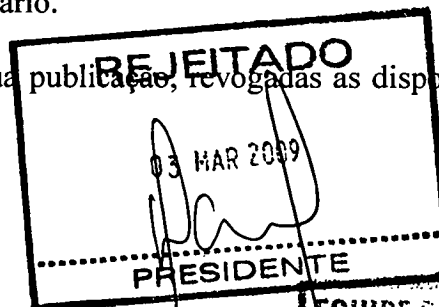
Art. 05.º - Os concursos de acesso ocorrerão a cada 02 (anos), período esse prorrogável por mais 02 (dois) anos.

Art. 06.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 07.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

CLAUDETE ALVES
Vereadora



CMSP - ATN

03-Nov-2004-16:02-008832

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M...s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 13.12.64 3 ()

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 483 5204
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª SSP – Gabinete da Vereadora Claudete Alves – PT/SP

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto é apresentado como fim adequar o provimento dos cargos de confiança do Poder Executivo Municipal, tanto na Administração Direta como na Indireta.

Como já ocorreu na Educação e na Saúde essa propositura tem como objetivo valorizar o servidor e garantir o não prejuízo da descontinuidade administrativa que ocorre a cada eleição.

Ademais, a projeto em tela faz também parte da política de RH da Prefeitura Municipal de São Paulo de valorização do seu quadro funcional para melhor servir.

Assim, tendo em vista o interesse de melhor servir o público e tendo em vista o bem estar da coletividade, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente propositura.

Nada obstante às justificativas supras, o presente projeto visa ajudar a nova Administração Pública na Gestão dos interesses dos munícipes de São Paulo.

Assim, diante das razões acima expendidas, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação dessa iniciativa.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-483 de 2004 13/01/04 (a) Ad

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 853/03

Leis 13.117/01, 13.169/01 e 13.791/04

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK. para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *dois turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles.*

R. Batista
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106926

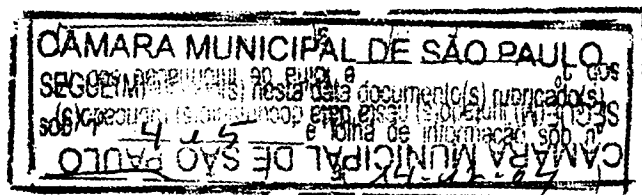
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

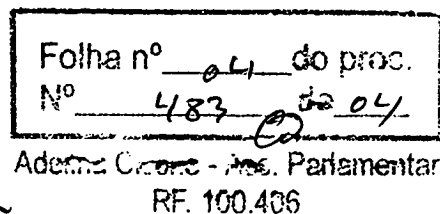
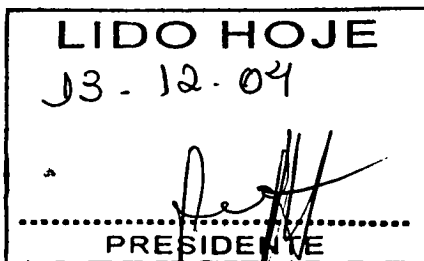
/ /

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

21/1



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº /2004 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0483/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claude Alves, que determina o preenchimento dos cargos de confiança no Poder Executivo Municipal por servidores de carreira.

De acordo com o art. 37, "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

E a Constituição Federal, ao tratar da repartição de competências entre os entes federativos, em seu art. 30, inciso I, atribuiu ao Município o encargo de legislar sobre assuntos de interesse local. Esta atribuição também está prevista no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

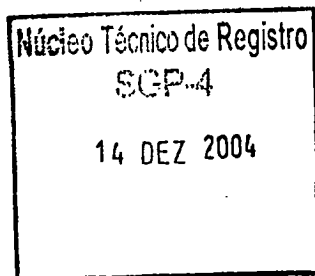
A presente matéria, como se vê, cuida de assunto de interesse local, encontrando guarida, portanto, nos arts. 30, inciso I, da Constituição Federal; 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se A FAVOR da propositura, tendo em vista que se reveste de inegável interesse público.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Santana

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 06207

Em 05/03/2009

Ass: Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



- "PL 483/2004, da Vereadora CLAUDETE ALVES (PT) Determina o preenchimento dos cargos de confiança no Poder Executivo Municipal por servidores de carreira. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

Folha nº 06 do Proc.
Nº 01-0483 de 2004
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R\$ 10.940

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PP) – Em Discussão. Não há

oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 483/04. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição permaneçam como estão; ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado. Arquive-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo n.º 01-0483 de 20 04 05/03/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

Informo que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação, na 09ª Sessão Extraordinária, em 03 de março de 2009.

05/03/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/03/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

05/03/2009
14:15

Lucas M. T. Alves Soto, CPF nº 01.04.09
Técnico Administrativo, RF 11.234

immediatamente

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 08 01.04.09
Lucas M. T. Alves Soto
LUCAS MANUEL M. T. ALVES-SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 8
do processo **01-483** de **2004** 01/04/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 8 fls.
Arquivado em **01/04/2009**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234